

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Profissional (CEP)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de 200 vagas anuais, em duas turmas semestrais com 50 alunos, pelo Centro de Educação Profissional (CEP), Censo Escolar nº 23252731, instituição mantida por Centro de Educação Profissional (CEP) Ltda-ME, sediada na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, bairro Centro, CEP 63900-241 – Quixadá-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, desde que a Instituição esteja credenciada, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Petronio Emanuel Timbó Braga		
<b>PROCESSO Nº</b> 10778839/2023	<b>PARECER Nº</b> 504/2024	<b>APROVADO EM:</b> 21/8/2024

## I – RELATÓRIO

### I.1. Da solicitação e Tramitação do Processo

O Centro de Educação Profissional (CEP), por meio de seu diretor-geral, Victor Veras Medeiros, protocolizou no Sistema de Virtualização de Processos-Viproc, sob o nº 10778839/2023, do dia 21 de novembro de 2023, a solicitação à Presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE) para renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade Presencial, instituição que tem sede na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, bairro Centro, CEP 63900-241 – Quixadá-CE.

Documentos físicos e eletrônicos foram apensados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE) e estão em conformidade com as normas do CEE, sendo utilizados para elaboração deste Parecer.

A análise documental foi realizada pela assessora da Cedup/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, a partir da qual foi gerada a Folha de Informação Final nº 025/2024-Cedup, datada de 15 de janeiro de 2024.

A avaliação das condições de oferta para a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal foi realizada pela bacharela em Odontologia, Maria Adriana Skeff de Paula Miranda, doutora em Ciências Morfológicas, após designação pela Presidente do CEE, Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, feita pela



Cont./Parecer nº 504/2024

Portaria CEE nº 138/2024, de 28 de maio de 2024, publicada no DOE em 5 de junho de 2024. A visita *in loco* ocorreu em 7 de junho de 2024, e o processo foi distribuído a este Conselheiro para relatoria, em 26 de junho de 2024.

## **1.2. Contextualização da Instituição e do Curso**

A instituição é privada, mantida pelo Centro de Educação Profissional Ltda – ME, CNPJ nº 19.313.814/0001-04 e Censo Escolar nº 23252731. Está credenciada para oferta de Cursos Técnicos, na modalidade presencial, pelo Parecer CEE nº 351/2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE do dia 15 de setembro de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2025. Este parecer também renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, na mesma modalidade.

O Curso Técnico em Saúde Bucal – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, teve como ato administrativo o Parecer CEE nº 181/2020 com a validade até 31 de dezembro de 2020, sendo prorrogado pelo Parecer CEE nº 367/2020, aprovado em 31 de dezembro de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2021.

O Curso tem como objetivo geral formar profissionais técnicos de nível médio para atuarem como Técnicos em Saúde Bucal, observando o compromisso social e a ética profissional no desempenho de suas funções, a fim de contribuírem com a excelência da atenção à saúde e melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O Plano do Curso (PC) contempla, além dos objetivos geral e específicos, a justificativa, os requisitos e as formas de acesso, o perfil profissional de conclusão a organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e os procedimentos de avaliação, biblioteca, instalações e equipamentos, perfil do pessoal docente e técnico.

## **1.3. Organização Curricular**

A matriz curricular está organizada em três módulos, divididos em blocos temáticos, de maneira a propiciar uma formação progressiva. Tem carga horária de 1.200 horas teóricas e práticas e 600 horas de estágio supervisionado, totalizado 1.800 horas.

O primeiro módulo com 200 horas é composto por conteúdos programáticos comuns e básicos da área da saúde, sendo pré-requisito obrigatório para os módulos II e III. E, não confere terminalidade ocupacional.

O módulo II com 1.000 horas, contempla os conteúdos programáticos exigidos para a formação do Auxiliar de Saúde Bucal, de efetivo trabalho escolar,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 504/2024

das quais 700 horas destinam-se a aulas teórico-práticos e 300 horas ao estágio supervisionado.

O módulo III com 600 horas traz os conteúdos programáticos complementares exigidos para a habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal, com 300 horas destinadas a teoria e prática e mais 300 horas de estágio supervisionado. Esse módulo tem como pré-requisito os módulos I e II, e a sua conclusão confere ao aluno o diploma de Técnico em Saúde Bucal.

O Estágio Supervisionado deverá ser iniciado agregado ao módulo Profissionalizante I.

Quadro 01 – Matriz Curricular do Curso Técnico em Saúde Bucal.

Módulo I – Básico Bloco Temático	Disciplinas	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Estágio (h/a)
Organização do Processo de Trabalho em Saúde I	Ética / Legislação e Trabalho/ Bioética	25	-	-
	Relações Humanas e Psicologia Aplicadas à Saúde	25	-	-
	Políticas Públicas de Saúde	30	-	-
Educação para o Autocuidado	Educação para o Autocuidado	30	06	-
	Primeiros Socorros	30	06	-
Biossegurança nas Ações de Saúde	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas à Saúde	40	08	-
<b>Carga Horária do Módulo I (200 horas)</b>		<b>180</b>	<b>20</b>	<b>-</b>
Módulo II – Profissional Bloco Temático	Disciplinas	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Estágio (h/a)
Organização do Processo de Trabalho em Saúde II	Noções de Psicologia Aplicada à Odontologia	40	-	-
	Administração de Serviços em Saúde Bucal	40	-	-
Higiene Dental I	Anatomia e Fisiologia Bucal	38	12	-
	Microbiologia e Saúde Bucal	38	12	-
	Prevenção e Controle das Doenças Bucalis	38	12	40

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 504/2024

Odontologia Social I	Saúde Bucal Coletiva I	48	12	40
	Odontologia Legal	38	12	40
Segurança no Trabalho	Ergonomia e Técnicas de Instrumentação	48	12	40
	Biossegurança no Consultório Odontológico	38	12	40
Recuperação da Saúde Bucal I	Materiais, Equipamentos e Instrumentos I	70	60	60
Higiene Dental II	Anatomia Dental	48	12	-
	Promoção e Educação em Saúde Bucal	48	12	40
<b>Carga Horária do Módulo II (1.000 h)</b>		<b>532</b>	<b>168</b>	<b>300</b>

<b>Módulo III – Profissional II Bloco Temático</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Teórica (h/a)</b>	<b>Prática (h/a)</b>	<b>Estágio (h/a)</b>
Odontologia Social II	Saúde Bucal Coletiva II	32	8	50
	Vigilância em Saúde	32	8	-
Recuperação da Saúde Bucal	Materiais, Equipamentos e Instrumentos II	60	60	150
	Radiologia Odontológica	42	8	50
	Periodontia para o TSB	42	8	50
<b>Carga Horária do Módulo III (600 h/a)</b>		<b>208</b>	<b>92</b>	<b>300</b>

A instituição pretende iniciar o curso com duas turmas com 50 alunos, cada, sendo uma turma durante a semana no turno da noite, e outra nos finais de semana.

O Curso celebrou convênios com Prefeitura Municipal de Quixadá, Prefeitura Municipal de Ocara, Clínica Odontológica Suyana Carneiro, Clínica Odontológica Janaína, Clínica Integrada de Assistência Multi Especializada LTDA. (Ciame), A & H Clínica Odontológica; Laboratório de Saúde Bucal Laurentino Ferreira & Cia LTDA.

Cont./Parecer n° 504/2024

#### 1.4. Equipe Gestora e Docentes

O diretor pedagógico é Lafaete Almeida de Oliveira, que tem graduação em Habilitação de Professores em Regime Especial, especialização em Administração Escolar e mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas.

Lara Carvalho Cunha, graduada em Odontologia, responde pela coordenação do curso e orientação do estágio. Liliana Alice Costa Pereira Medeiros assume a secretaria escolar.

O corpo docente é formado por oito professores bacharéis, em Odontologia, Psicologia, Enfermagem, e em Serviço Social, todos atuando em suas áreas afins, em consonância com a legislação. Entre eles, quatro são especialistas e um é mestre. Os docentes são: Andreza Camurça Ferreira, Debora Carvalho Lima, Francisca Karina Teixeira de Oliveira, Lais Carvalho Cunha, Lara Carvalho Cunha, Naiara Barros Nojosa, Nayana Ribeiro Arruda e Neyliane Maria Brito Costa.

#### 1.5. Processo avaliativo

Do relatório prévio da avaliadora, extraíram-se as informações necessárias que substanciaram este Parecer, com os destaques a seguir:

##### a) DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica (nota média = 3,29)

A estrutura curricular implantada é flexível e interdisciplinar, cumpre a carga horária estabelecida pelo CNCT e a hora-aula é contada em hora relógio. Contudo, não articula teoria e prática nem evidencia a interdisciplinaridade e a transversalidade do conhecimento. Não há acesso ao ambiente hospitalar, mesmo que a matriz curricular inclua a teoria sobre Atenção Terciária à Saúde no SUS, uma competência do Técnico em Saúde Bucal (TSB), conforme o CNCT.

Os componentes curriculares não estão claramente descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas e carecem das referências bibliográficas por disciplina, informação crucial para a organização curricular.

O perfil do egresso está descrito de acordo com as DCN e o CNCT, expressando claramente as competências a serem desenvolvidas.

Não há programação de atividades de recomposição paralela de aprendizagem, apenas uma recuperação ao final da disciplina.

O estágio obrigatório é realizado por meio de convênios com a Prefeitura local, clínicas e consultórios odontológicos privados, é assinado um Termo de Compromisso e há Seguro de Vida.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 504/2024

Não há TCC, mas é realizado um Relatório de Estágio que tem modelo disponível.

O material didático está previsto, mas a biblioteca tem poucos exemplares. O acesso à Internet é livre e os conteúdos das aulas são disponibilizados para os alunos. Ressalte-se que o acervo bibliográfico é reduzido, principalmente os livros e não há apostilas.

O atendimento ao discente por psicopedagogo ocorre conforme a necessidade, segundo os gestores.

**b) Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar (nota média = 3,37)**

Os docentes, com formação em Odontologia e áreas afins, têm a previsão de ministrar de 3 a 4 disciplinas.

A instituição tem um diretor com atribuições definidas no PC e no Regimento Escolar, qualificado e com carga horária suficiente para a função. Também dispõe de um coordenador pedagógico, com formação na área, com carga horária suficiente, embora suas atribuições não estejam especificadas. Dispõe também de um orientador de estágio, na área do curso, com carga horária adequada para planejamento, acompanhamento e avaliação do componente curricular.

A secretaria escolar é comandada por profissional habilitada que dispõe de pessoal auxiliar. É organizada, com arquivos estático e dinâmico, a escrituração escolar está atualizada, tem livros de registro, preenche o Censo Escolar, anualmente e acompanha os prazos de regularização da instituição e seus cursos junto ao CEE.

O Centro de Educação Profissional (CEP) utiliza um Sistema Acadêmico da Activesoft e tem sala específica para arquivamento de documentação dos alunos.

O curso tem uma taxa de abandono/evasão abaixo de 5%, com ocasional desistência de 1 ou 2 alunos, segundo a secretária escolar. A taxa de aprovação é de 90%.

**c) Dimensão 3 – Infraestrutura Geral (nota média = 3,43)**

As salas de aula são amplas, confortáveis, iluminadas, ventiladas/climatizadas, higienizadas, têm quadro branco, o ambiente é acessível para cadeirantes, são seguras, organizadas e esteticamente arrumadas, dispõem de carteiras confortáveis e em número suficiente. Há duas salas para professores.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2024

A biblioteca não possui espaço próprio, sendo compartilhada com o laboratório de informática. Possui áreas para estudo individual e coletivo, com Internet, rampas de acesso e espaço para cadeirantes; é iluminada e ventilada artificialmente/climatizada.

O laboratório de informática conta pessoa que se responsabiliza pela gestão. Tem rampas de acesso, portas adequadas para cadeirantes, espaços nas bancadas para cadeirantes, itens de segurança, material de consumo suficiente e adequado, e espaços salubres: iluminados, climatizados e higienizados adequadamente. Não há piso tátil.

Há dois grandes laboratórios de saúde climatizados, equipados com painéis e modelos para estudo de anatomia e embriologia humana. Para as aulas práticas há um número limitado de instrumentais odontológicos, mas há macromodelos para aulas práticas sobre cárie dentária e doença periodontal. Não há simulador de raio-x odontológico, o que seria, para a avaliadora, útil para as aulas práticas de tomadas radiográficas antes da abordagem clínica. Ressalta também a necessidade de aquisição de outros instrumentais odontológicos. Não há piso tátil.

O prédio do Centro de Educação Profissional, localizado no Centro da cidade de Quixadá, é amplo e iluminado, suas salas estão em ótimas condições de conservação. As portas são acessíveis a cadeirantes, mas não possui piso tátil.

O pátio é espaçoso, com grande mesa e bancos e há estacionamento próprio, arborizado.

**Quadro 2 – Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas**

<b>Avaliação da Instituição/Dimensões</b>	<b>Média</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
<b>Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica</b>	3,29	3	9,87
<b>Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar</b>	3,78	4	15,12
<b>Dimensão 3 – Infraestrutura Geral</b>	3,43	3	10,29
<b>Total</b>			35,28
Conceito (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,52
<b>Conceito da Instituição = 4</b>			

No cálculo do Conceito, foram considerados os pesos das dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. O resultado, obtido pela soma ponderada dos pontos dividida por 10, resultou em um conceito igual a quatro após o arredondamento, indicando uma qualidade satisfatória.

Cont./Parecer nº 504/2024

## II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996; ao Decreto nº 5.154/2004 alterado pelo Decreto nº 8.268/2014; a legislação profissional: Lei Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal-TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal-ASB; e Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO-207, de 18 de junho de 2019 que reconhece e regulamenta o escaneamento intraoral pelo Cirurgião-dentista e Técnico em Saúde Bucal; a Resolução CNE/CEB nº 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT. Também, está em consonância com as Resoluções deste CEE: nº 395/2005, nº 466/2018, e a nº 485/2020.

## III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental feita pela Assessoria Técnica da Cedup/CEE; o relatório da avaliadora designada para verificação *in loco*, e que a instituição proponente atendeu aos requisitos exigidos no instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedido a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a previsão de oferta de 200 vagas anuais, em duas turmas semestrais com 50 alunos, pelo Centro de Educação Profissional (CEP), Censo Escolar nº 23252731, instituição mantida por Centro de Educação Profissional (CEP) Ltda. – ME, sediada na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, bairro Centro, CEP 63900-241 – Quixadá-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, desde que a Instituição esteja credenciada, e dá outras providências.

Ao declarar meu voto, recomendo ao CEP que:

1) observe as fragilidades apontadas neste Parecer e concentre esforços para corrigi-las, assegurando a qualidade da formação do técnico em saúde Bucal.

2) cadastre no Sistec, após a publicação deste Parecer no DOE, e nele inclua os dados dos alunos. Após a conclusão do curso altere o status do aluno para: Concluído; e faça constar no verso do diploma o número do cadastro e registre-o em livro próprio para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE n. 485/2020. Registre no verso do diploma, o número do ato que credenciou esta instituição, assim como o número deste Parecer que reconhece o curso, os prazos de validade e as datas de publicação nos DOE;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2024

3) atenda ao que determina o § 3º do art. 5º da Resolução CEE n. 485/2020, que estabelece: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser solicitados pelas instituições de ensino com, no mínimo, noventa dias de antecedência do término do prazo de vigência", o que não foi observado neste processo;

4) comprove na solicitação de renovação de reconhecimento desse Curso, o cumprimento das recomendações feitas.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA  
Data: 11/09/2024 14:39:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA**  
Relator



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

